



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br
CNPJ 18.677.609/0001-65

LEI N.º 1.751, DE 10 DE JULHO DE 2.019.

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A
ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI
ORÇAMENTÁRIA DE 2.020 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Conceição dos Ouros, estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições aprovou e eu, Chefe do Poder Executivo Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e nas normas da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, as diretrizes orçamentárias do Município para 2020, compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV- as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

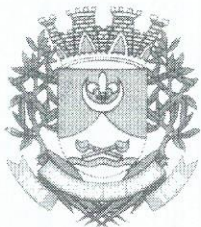
V - as disposições sobre alterações na legislação tributária;

VI - as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - Constituem prioridades e metas da administração pública municipal a serem priorizadas na proposta orçamentária para 2020, em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição da República, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2020, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, as metas fiscais determinadas nos anexos que compõem essa lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

CNPJ 18.677.609/0001-65

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - Atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e,

IV - Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos, especialmente para especificar sua localização física integral ou parcial, não podendo haver alteração das respectivas finalidades e da denominação das metas estabelecidas.

§3º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§4º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.

Art. 4º - O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

CNPJ 18.677.609/0001-65

menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme, a seguir, discriminados:

- I- pessoal e encargos sociais;
- II-juros e encargos da dívida;
- III- outras despesas correntes;
- IV - investimentos;
- V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição; e,
- VI - amortização da dívida.

Art. 5º - O orçamento compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos, Autarquias, inclusive especiais, e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 6º - A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

- I - à concessão de subvenções sociais e econômicas;
- II - ao pagamento de precatórios judiciais, e,
- III - as despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial.

Art. 7º - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, e a respectiva lei, será constituído de:

- I - texto da lei;
- II - justificativa do projeto;
- III - quadros orçamentários consolidados;
- IV - anexos do orçamento, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- V - discriminação da legislação da receita.

§ 1º - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

- I - evolução da receita segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição de que trata o art. 195 da Constituição da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

CNPJ 18.677.609/0001-65

República;

II - evolução da despesa segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;

III - resumo das receitas do orçamento, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;

IV - resumo das despesas do orçamento, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;

V - receita e despesa, do orçamento, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei nº 4.320, de 1964;

VI - receitas do orçamento, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei nº 4.320, de 1964;

VII - despesas do orçamento, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão, por grupo de despesa;

VIII - despesas do orçamento, isolada e conjuntamente, segundo a função, subfunção, programa, e grupo de despesa;

IX - programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição da República, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

X - programação referente às ações e serviços públicos de saúde, nos termos do art. 77, dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição da República, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação.

Art. 8º - O Poder Legislativo do Município encaminhará ao Poder Executivo, até 31 de julho de 2019, sua respectiva proposta orçamentária, através de ofício, para fins de consolidação no projeto de lei orçamentária do Município.

Art. 9º - Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

CNPJ 18.677.609/0001-65

Art. 10 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para 2020 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único - Serão divulgados na Internet, ao menos:

I - pelo Poder Executivo, informações relativas à elaboração do projeto de lei orçamentária:

a) As estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 2000;

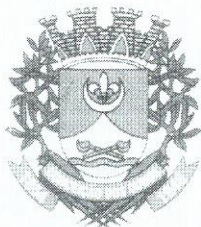
b) A proposta de lei orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos, a programação constante do detalhamento das ações e as informações complementares.

Art. 11 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para 2020 deverão levar em conta a obtenção de superávit primário.

Art. 12 - O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2018/2021, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 13 - O Poder Legislativo terá como limite das despesas correntes e de capital em 2017, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o somatório da receita tributária e das transferências constitucionais determinadas pela Emenda 25 de 14 de fevereiro de 2000, respeitando os limites de acordo com a população do município alterado pela Emenda Constitucional 58 de 23 de setembro de 2009.

Art. 14 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

CNPJ 18.677.609/0001-65

Art. 15 - Na programação da despesa não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras.

Art. 16 - Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais observados o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101 de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento;

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas de que trata o inciso II do caput do art. 36 desta Lei.

Art. 17 - Não poderão ser destinados recursos para atender as despesas com:

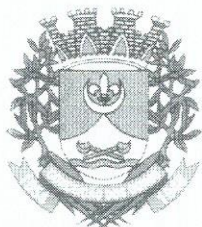
I - celebração, renovação e prorrogação de contratos de locação e arrendamento de quaisquer veículos para representação pessoal;

II - sindicatos, clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

III - pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmado com órgãos ou entidades de direito público ou privado.

Art. 18 - Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas às operações de crédito correspondente ao montante da despesa de capital.

Art. 19 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

CNPJ 18.677.609/0001-65

sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II - sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição da República, no art. 61 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição da República, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

IV - sejam declaradas de utilidade pública pelo Município.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2020 por três autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 20 - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios e/ou contribuições" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

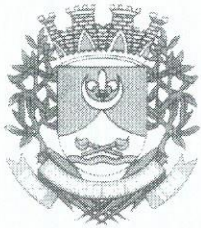
I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas pelas Santas Casas de Misericórdia e outras entidades sem fins lucrativos, e que estejam registradas em um dos seguintes Conselhos Nacional, Estadual e Municipal de Assistência Social;

III - Associações microrregionais;

IV - Consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública, e que participem da execução de programas nacionais de saúde;

V - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

CNPJ 18.677.609/0001-65

Parágrafo único - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, revendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II - destinação dos recursos exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente, exceto no caso do inciso III do caput deste artigo; e,

III - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

Art. 21 - A execução das ações de que tratam os arts. 19 e 20 ficam condicionadas à autorização específica exigida pelo caput do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 22 - A proposta orçamentária deverá conter reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, em montante equivalente a, no máximo, cinco por cento da receita corrente líquida.

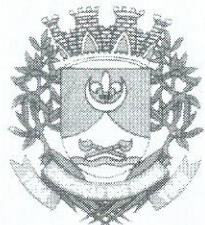
Art. 23 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

§ 1º - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.

§ 2º - Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados, na lei orçamentária, serão acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.

§ 3º - Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

§ 4º - Os créditos adicionais destinados a despesas com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

CNPJ 18.677.609/0001-65

pessoal e encargos sociais serão encaminhados ao Poder Legislativo por intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade.

§ 5º - Os créditos adicionais aprovados pelo Poder Legislativo serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 6º - A realocação e a transposição das fontes de recursos consignados nas dotações orçamentárias serão realizadas por meio de decreto executivo até o limite percentual aprovado na lei orçamentaria correspondentes aos créditos adicionais.

CAPÍTULO IV

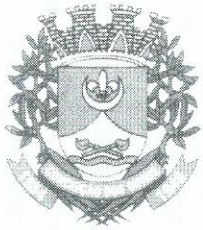
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 24 - O Poder Executivo fará publicar até 31 de agosto de 2019, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não estáveis e de cargos vagos.

Art. 25 - Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a despesa da folha de pagamento de 2017, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos e revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos federais.

Parágrafo único - Os valores correspondentes ao reajuste geral de pessoal referido no caput constarão de previsão orçamentária específica, observado o limite do art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 26 - Para efeito de cálculo dos limites de despesa total com pessoal, por Poder e órgão, previstos na Lei Complementar 101, de 2000, o Poder Executivo colocará à disposição do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, conforme previsto no § 2º do art. 59 da citada Lei Complementar, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre ou semestre,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

CNPJ 18.677.609/0001-65

a metodologia e a memória de cálculo da evolução da receita corrente líquida.

Art. 27. No exercício de 2020, observado o disposto no art. 169 da Constituição da República, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher;

II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III - for observado o limite previsto na Lei Complementar n° 101, de 2000.

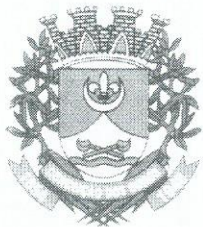
Art. 28 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição da República, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição da República, constantes de anexo específico do projeto de lei orçamentária, observado o disposto no art. 20 da Lei Complementar n° 101, de 2000.

Art. 29 - No exercício de 2020, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento do limite referido no art. 22 da Lei Complementar n° 101, de 2000, exceto nos casos previstos na orgânica do município, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único - A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência da Secretaria de Administração.

Art. 30 - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar n° 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

CNPJ 18.677.609/0001-65

atividades que, simultaneamente:

I - sejam assessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente.

Art. 31 - No mês de janeiro, a despesa com Pessoal e Encargos Sociais poderá ser empenhada por estimativa para todo o exercício, observado o limite de 90% da dotação constante da Lei Orçamentária.

§ 1º Na estimativa de que trata o "caput", é vedada a inclusão de qualquer despesa que não seja com a folha normal.

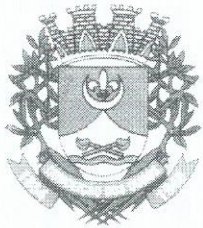
§ 2º Para efeito deste artigo, a folha normal compreende as despesas com remuneração do mês de referência, décimo terceiro salário, férias, abono de férias e outras vantagens pecuniárias, previstas na Lei Orçamentária.

§ 3º - O pagamento de despesas não previstos na folha normal somente poderá ser efetuado em folha complementar, condicionado à existência de prévia e suficiente dotação orçamentária.

Art. 32 - As dotações remanescentes da aplicação do disposto no artigo anterior, identificado pela Secretaria da Fazenda, poderão ser remanejadas, inclusive para outros órgãos, observados os limites autorizados na Lei Orçamentária.

Parágrafo único - As dotações mencionadas no "caput" somente poderão ser redistribuídas para outro órgão mediante autorização do Prefeito Municipal.

Art. 33 - Os órgãos setoriais de orçamento ou equivalentes indicarão à Secretaria da Fazenda as dotações que deverão ser canceladas, bem como os limites a serem reduzidos, para abertura de créditos adicionais, destinados ao atendimento de despesas de pessoal e encargos sociais, sempre que for identificada insuficiência de recursos nestas dotações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

CNPJ 18.677.609/0001-65

CAPÍTULO V DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR

Art. 34 - Poderão ser inscritas em "Restos a Pagar" as despesas efetivamente realizadas bem como às não processadas que venham a ser realizadas no exercício seguinte.

§ 1º - Considera-se efetivamente realizada a despesa em que o bem tenha sido entregue ou o serviço tenha sido executado.

§ 2º - Os saldos de dotações referentes às despesas não processadas que não terão sua efetiva realização no exercício seguinte deverão ser anulados.

§ 3º - Havendo interesse da Administração, as despesas mencionadas no parágrafo anterior poderão ser empenhadas, até o montante dos saldos anulados, à conta do orçamento do exercício seguinte, observada a mesma classificação orçamentária.

§ 4º - Os órgãos de contabilidade analítica anularão os saldos de empenhos que não se enquadrem no disposto neste artigo, quando as anulações não houverem sido efetivadas pelo ordenador de despesas.

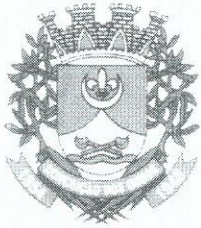
CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 35 - A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada ou editada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único - Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 36 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

CNPJ 18.677.609/0001-65

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II - será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37 - O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

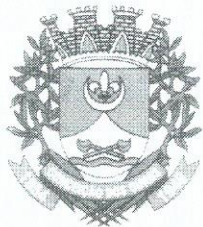
Art. 38 - Caso seja necessária limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, e do previsto no art. 11 desta Lei, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e "operações especiais" e calculadas de forma proporcional à participação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município em cada um dos citados conjuntos, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§1º - Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, acompanhado da memória de cálculo, das premissas, dos parâmetros e da justificação do ato, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 2º - Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o § 1º, publicarão ato estabelecendo os montantes que, calculados na forma do caput, caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e movimentação financeira.

Art. 39 - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, integrantes do orçamento, inclusive as diretamente devidamente classificadas e contabilizadas no mês respectivo ingresso.

Art. 40 - Todos os atos e fatos relativos a pagamento ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

CNPJ 18.677.609/0001-65

transferência de recursos financeiros, conterão obrigatoriamente referência ao programa de trabalho correspondente ao respectivo crédito orçamentário no detalhamento existente na lei orçamentária.

Art. 41 - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição.

Art. 42 - Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

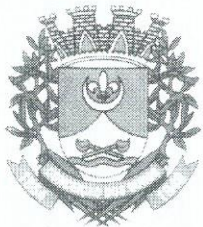
Art. 43 - Os Poderes Executivo e Legislativo deverão elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário.

§ 1º - Os atos de que trata o caput conterão cronogramas de pagamentos mensais à conta de recursos do Tesouro Municipal e de outras fontes, por órgão, contemplando limites para a execução de despesas não financeiras.

§ 2º - No caso do Poder Executivo, o ato referido no caput e os que o modificarem conterá:

I - metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita e por fonte de recursos;

§ 3º - Excetuadas as despesas com pessoal e encargos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

CNPJ 18.677.609/0001-65

sociais, os cronogramas anuais de desembolso mensal do Poder Legislativo, terá como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição, na forma de duodécimos.

Art. 44 - Os projetos de lei de créditos adicionais terão como prazo para encaminhamento ao Poder Legislativo a data de 30 de dezembro.

Art. 45 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades, e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

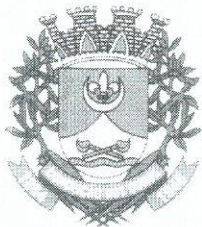
Art. 46 - Se o projeto de lei orçamentária não for devolvido com autógrafos pelo Presidente da Câmara até 31 de dezembro de 2019, para sanção do Prefeito Municipal, a programação dele constante poderá ser executada até o limite de um doze avos de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.

Art. 47 - As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, especificando o elemento de despesa.

Art. 48 - A abertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal.

Parágrafo único - Na abertura a que se refere o caput deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada.

Art. 49 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

CNPJ 18.677.609/0001-65

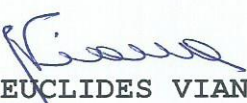
o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

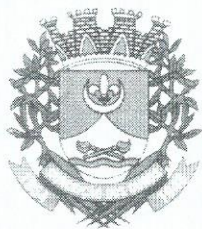
Art. 50 - Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no parágrafo 3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, o limite estabelecido no artigo 24, incisos I e II da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Art. 51 - As transferências de recursos do Município, consignados na Lei Orçamentária Anual, à União, Estados e a outros Municípios a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, serão realizadas mediante convênio, acordo ou instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

Art. 52 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição dos Ouros - MG, 10 de julho de 2.019.


MAURÍCIO EUCLIDES VIANA
PREFEITO MUNICIPAL



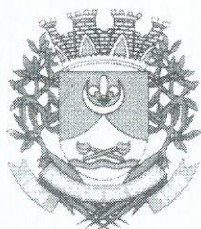
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br
CNPJ 18.677.609/0001-65

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES	UNIDADE RESPONSÁVEL
Assessoria nas Atividades de Gabinete e nas Atividades de origem tipicamente administrativas, visando atender órgãos da Administração Pública;	GABINETE DO PREFEITO
Implementar procedimentos de orientação e Capacitação Permanente dos Gestores Municipais em questões relativas à Administração pública;	SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS
Compilação de toda a legislação Federal, Estadual e Municipal de interesse do Município, em um arquivo moderno e de fácil utilização;	ASSESSORAMENTO JURIDICO
Correção e aprimoramento dos Processos Licitatórios e dos Contratos Administrativos;	SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS
Atualização e Adequação da Legislação Básica Municipal;	ASSESSORAMENTO JURIDICO
Prestação de suporte jurídico a todos os Programas e Projetos das Secretarias Municipais e Conselhos a elas interligadas;	ASSESSORAMENTO JURIDICO
Criação e Regulamentação do Processo Administrativo Municipal, em suas diversas formas;	SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS
Planejar, coordenar e supervisionar os programas e ações das Secretarias;	CONTROLE INTERNO
Coordenação e execução de auditoria interna preventiva e de controle dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município;	CONTROLE INTERNO
Firmar convênios com o intuito de captar recursos nas esferas estadual e federal;	GABINETE DO PREFEITO

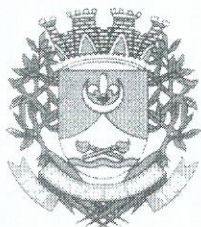


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br
CNPJ 18.677.609/0001-65

Implantação de rotinas e procedimentos de planejamento e coordenação geral das ações da administração de forma integrada;	SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS
Implantação e coordenação de políticas com a finalidade de captar recursos em órgãos do âmbito, federal, estadual e municipal, objetivando o crescimento da receita municipal;	GABINETE DO PREFEITO
Recomposição salarial aos funcionários públicos e da administração;	SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS
Investimentos na capacitação dos servidores públicos	SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS
Administração e Manutenção de convênios e acordos de cooperação técnica com órgãos públicos e privados	SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS
Implementar o Programa de Gestão Documental nos órgãos da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros, possibilitando melhor gerenciamento das informações e melhoria dos sistemas de controle e arquivamento de documentos, plantas, projetos e demais atividades afins;	SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS
Ampliar as Políticas de Recursos Humanos visando à valorização, capacitação e melhorias nos benefícios aos Servidores Municipais;	SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS
Ampliar as Políticas de Recursos Humanos visando à valorização, capacitação e melhorias nos benefícios aos Servidores Municipais;	SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS
Dar continuidade à reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários Municipais, promover Concursos Públicos, em etapas, para atender áreas específicas de acordo com a necessidade da Administração Municipal;	SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS

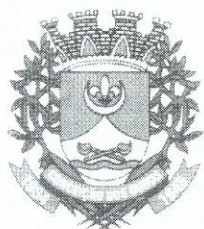


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br
CNPJ 18.677.609/0001-65

Manutenção dos Encargos Especiais do Município (Trabalhistas e/outras);	SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS
Acompanhamento e administração da Folha de Pessoal da Prefeitura Municipal;	SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS
Ampliar e estrutura física administrativa da Prefeitura para que seja compatível com o organograma atual;	SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS
Ampliar ações do Programa de Modernização Administrativa	SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS
Dar continuidade à ampliação e renovação da frota e equipamentos da Prefeitura;	SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS
Reestruturar e fortalecer o Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho	SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS
Assessoramento ao Prefeito e aos demais órgãos nas atividades de planejamento, coordenação, controle e avaliação das ações fiscais, financeiras, orçamentárias e contábeis do Município;	SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS
Acompanhamento da Receita e Despesa, promovendo o alcance das metas fiscais nas contas públicas do Município em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000;	SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS
Gerenciamento de Atividades voltadas para a Administração tributária e fiscal do Município	SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS
Cadastrar, fiscalizar e arrecadar o ITR - Imposto Territorial Rural conforme convênio firmado com a RFB - Receita Federal do Brasil;	SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS
Convênio com a Universidades para manutenção de cursos superiores;	SEC. MUNIC. EDUCACAO
Continuidade na concessão de bolsas e passe escolares conforme Lei aprovada.	SEC. MUNIC. EDUCACAO
Manutenção da Atividades do Ensino Público Municipal com qualidade	SEC. MUNIC. EDUCACAO

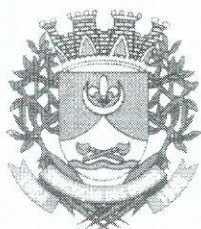


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br
CNPJ 18.677.609/0001-65

Capacitação de Professores e Profissionais da Educação Formação Continuada;	SEC. MUNIC. EDUCACAO
Aquisição de Equipamentos para salas de Educação Infantil;	SEC. MUNIC. EDUCACAO
Garantir a continuidade da distribuição de leite na merenda das creches de 0 a 5 anos;	SEC. MUNIC. EDUCACAO
Garantir as Crianças o acesso à Educação Infantil;	SEC. MUNIC. EDUCACAO
Fortalecimento da APAE com apoio constante a Educação especial;	SEC. MUNIC. EDUCACAO
Desenvolvimento das atividades curriculares do Ensino Fundamental;	SEC. MUNIC. EDUCACAO
Manutenção e Ampliação da Merenda Escolar com gêneros alimentícios de alta qualidade;	SEC. MUNIC. EDUCACAO
Manutenção da informatização da Administração Escolar do Município;	SEC. MUNIC. EDUCACAO
Aquisição de mobiliário para refeitórios, bibliotecas, salas de aula e administração das escolas;	SEC. MUNIC. EDUCACAO
Manutenção e funcionamento de laboratórios de ciências nas escolas municipais;	SEC. MUNIC. EDUCACAO
Aquisição de kit para educação física para as escolas municipais;	SEC. MUNIC. EDUCACAO
Aquisição e manutenção de equipamentos para implantação e/ou continuidade de laboratórios de informática nas escolas municipais;	SEC. MUNIC. EDUCACAO
Construção, Ampliação e Conservação de Prédios Escolares do Município, inclusive Zona Rural;	SEC. MUNIC. EDUCACAO
Manutenção do Transporte Escolar do Município;	SEC. MUNIC. EDUCACAO
Aquisição e Manutenção da frota Transporte Escolar, Urbana e Zona Rural;	SEC. MUNIC. EDUCACAO
Manutenção de programas de Apoio Administrativo da Secretaria;	SEC. MUNIC. EDUCACAO
Manutenção e Apoio a eventos escolares e Projetos Educacionais;	SEC. MUNIC. EDUCACAO

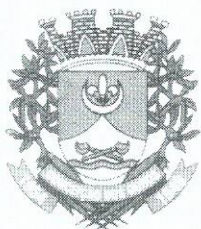


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br
CNPJ 18.677.609/0001-65

Manutenção e Conservação da frota de veículos vinculados a Secretaria de Educação;	SEC. MUNIC. EDUCACAO
Promoção de Festas, Eventos e Comemorações de datas escolares;	SEC. MUNIC. EDUCACAO
Manutenção de Convênios com Instituições Educacionais e Entidades ligadas ao ensino;	SEC. MUNIC. EDUCACAO
Manutenção de Convênios e parcerias com Escolas Estaduais, Federais e Particulares;	SEC. MUNIC. EDUCACAO
Manutenção do Convênio de mútua cooperação com a Secretaria Estadual de Educação;	SEC. MUNIC. EDUCACAO
Manutenção de programas de saúde na escola em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde;	SEC. MUNIC. EDUCACAO
Manutenção do Transporte Escolar para o Ensino Médio;	SEC. MUNIC. EDUCACAO
Programa de formação continuada dos Docentes;	SEC. MUNIC. EDUCACAO
Concessão de Bolas de Estudos;	SEC. MUNIC. EDUCACAO
Manutenção do Centro de Referência do Professor, e implantação da Casa dos Especialistas;	SEC. MUNIC. EDUCACAO
Dar continuidade a reestruturação do Estatuto do Magistério, Plano de Cargos e Salários;	SEC. MUNIC. EDUCACAO
Ampliação da oferta de Livros Didáticos e Literários;	SEC. MUNIC. EDUCACAO
Ampliação do Programa de Educação de Jovens e Adultos;	SEC. MUNIC. EDUCACAO
Aperfeiçoamento do Programa Municipal e Intermunicipal do Passe Escolar com melhoria da Qualidade do Atendimento;	SEC. MUNIC. EDUCACAO
Ampliação da oferta de material escolar e material esportivo para as aulas de Educação Física;	SEC. MUNIC. EDUCACAO
Ampliação da parceria com a Polícia Militar por meio do Programa de Erradicação das Drogas (PROERD);	SEC. MUNIC. EDUCACAO
Construção, ampliação e reforma de escolas;	SEC. MUNIC. EDUCACAO
Cobertura de Quadras Poliesportivas;	SEC.MUN.ESPORTE, EVENTOS, LAZER, CULTURA E TURISMO

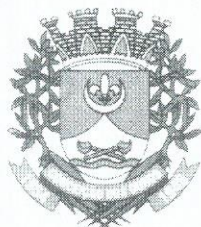


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br
CNPJ 18.677.609/0001-65

Execução da Política Municipal de Esporte e Lazer, promovendo e viabilizando eventos, em parceria com Federações e outros órgãos responsáveis por atividades de esporte e lazer;	SEC.MUN.ESPORTE, EVENTOS, LAZER, CULTURA E TURISMO
Promoção de eventos de Lazer e Esporte em consonância com o calendário oficial da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	SEC.MUN.ESPORTE, EVENTOS, LAZER, CULTURA E TURISMO
Promoção, Incentivo e Orientação em atividades físicas e esportivas específicas aos portadores de necessidades especiais e idosos;	SEC.MUN.ESPORTE, EVENTOS, LAZER, CULTURA E TURISMO
Realização de Eventos Esportivos;	SEC.MUN.ESPORTE, EVENTOS, LAZER, CULTURA E TURISMO
Construir quadras e parquinhos em áreas apropriadas nos bairros da cidade;	SEC.MUN.ESPORTE, EVENTOS, LAZER, CULTURA E TURISMO
Manutenção da Secretaria de Cultura e Diretoria de Cultura	SEC.MUN.ESPORTE, EVENTOS, LAZER, CULTURA E TURISMO
Promoção de Eventos Culturais e Festas Populares (Carnaval, Semana Santa, Aleluia, Festa do Polvilho, Aniversário da Cidade, Semana da Pátria, Natal Iluminado, Réveillon, Projetos Diversos);	SEC.MUN.ESPORTE, EVENTOS, LAZER, CULTURA E TURISMO
Realização Feira do Livro;	SEC.MUN.ESPORTE, EVENTOS, LAZER, CULTURA E TURISMO
Manutenção dos Serviços e Projetos da Biblioteca em conjunto com a Secretaria de Educação;	SEC.MUN.ESPORTE, EVENTOS, LAZER, CULTURA E TURISMO
Manutenção da Divisão de Memória e Patrimônio;	SEC.MUN.ESPORTE, EVENTOS, LAZER, CULTURA E TURISMO
Elaboração de Materiais Informativos sobre o Turismo e Patrimônio para a Comunidade e Visitantes;	SEC.MUN.ESPORTE, EVENTOS, LAZER, CULTURA E TURISMO
Constituição de equipes Multiprofissionais para atuar nos Centros Regionais de Saúde;	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Implementação da estratégia de Saúde da família com Equipes de Saúde Bucal;	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

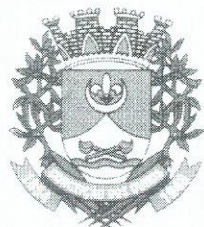


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br
CNPJ 18.677.609/0001-65

Reorganização de Grupos Operativos e Programas de Controle de Doenças Crônico-degenerativas com atividades físicas;	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Implementar Saúde Bucal e de Saúde Mental do Escolar;	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ampliação do atendimento de Especialidades Médicas;	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Reorganização atendimento do Pronto Socorro Municipal;	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Reestruturação dos Equipamentos médico-odontológico-hospitalares, além de novas aquisições e sua manutenção;	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Manutenção do serviço de alimentação para acompanhantes de pacientes internados fora do município;	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Implantação de critérios técnicos e objetivos para seleção / recrutamento de agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias;	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ampliação de quantidade de fiscais sanitários, efetivando-os através de Concursos Públicos;	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Atualização do Código Sanitário Municipal;	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Criação da Coordenação Técnica de Vigilância Ambiental;	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Implantação e manutenção do Canil Municipal;	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Reorganização do Sistema de Informações em Saúde para o planejamento e monitoramento de suas ações;	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ampliar o serviço de Assistência Farmacêutica com a padronização técnica dos medicamentos;	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Organização do Sistema de arquivo de prontuários com aquisição de mobiliário;	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Reforma da estrutura física de todas as Unidades de Saúde;	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Manutenção dos equipamentos médicos odontológicos através de revisões preventivas e corretivas;	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

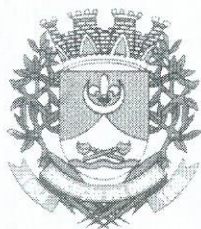


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br
CNPJ 18.677.609/0001-65

Realização de Concursos Públicos;				SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Manutenção Engenharia;	Dept°	Obras	e	SEC. MUN. DE OBRAS, URB. TRANSP. IND. COM. AGROP. DESENV. E MEIO AMBIENTE
Manutenção Públicas;	Divisão	de	Obras	SEC. MUN. DE OBRAS, URB. TRANSP. IND. COM. AGROP. DESENV. E MEIO AMBIENTE
Reforma e Ampliação Municipal;		do	Paço	SEC. MUN. DE OBRAS, URB. TRANSP. IND. COM. AGROP. DESENV. E MEIO AMBIENTE
Obras Urbanas;	Pavimentação	de	Vias	SEC. MUN. DE OBRAS, URB. TRANSP. IND. COM. AGROP. DESENV. E MEIO AMBIENTE
Obras Vicinais;	Pavimentação	de	Vias	SEC. MUN. DE OBRAS, URB. TRANSP. IND. COM. AGROP. DESENV. E MEIO AMBIENTE
Manutenção de Vias Públicas;				SEC. MUN. DE OBRAS, URB. TRANSP. IND. COM. AGROP. DESENV. E MEIO AMBIENTE
Manutenção das Estradas Vicinais;				SEC. MUN. DE OBRAS, URB. TRANSP. IND. COM. AGROP. DESENV. E MEIO AMBIENTE
Construção de Muros de contenção;				SEC. MUN. DE OBRAS, URB. TRANSP. IND. COM. AGROP. DESENV. E MEIO AMBIENTE
Drenagem e Canalização de Córregos;				SEC. MUN. DE OBRAS, URB. TRANSP. IND. COM. AGROP. DESENV. E MEIO AMBIENTE
Ampliação e Manutenção de Galerias Pluviais e Redes Pluviais;				SEC. MUN. DE OBRAS, URB. TRANSP. IND. COM. AGROP. DESENV. E MEIO AMBIENTE
Construção, Ampliação e Reforma de Pontes Urbanas;				SEC. MUN. DE OBRAS, URB. TRANSP. IND. COM. AGROP. DESENV. E MEIO AMBIENTE
Construção, Ampliação e Reforma de Pontes Cong. Vicinais;				SEC. MUN. DE OBRAS, URB. TRANSP. IND. COM. AGROP. DESENV. E MEIO AMBIENTE
Manutenção de Pontes Urbanas;				SEC. MUN. DE OBRAS, URB. TRANSP. IND. COM. AGROP. DESENV. E MEIO AMBIENTE
Manutenção de Pontes Cong. Vicinais;				SEC. MUN. DE OBRAS, URB. TRANSP. IND. COM. AGROP. DESENV. E MEIO AMBIENTE
Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos;				SEC. MUN. DE OBRAS, URB. TRANSP. IND. COM. AGROP. DESENV. E MEIO AMBIENTE

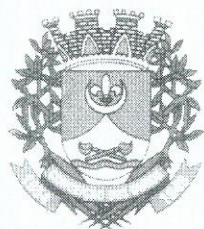


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br
CNPJ 18.677.609/0001-65

Manutenção de Prédios Públicos;	SEC. MUN. DE OBRAS, URB. TRANSP. IND. COM. AGROP. DESENV. E MEIO AMBIENTE
Obras eletrificação Urbana e Extensão;	SEC. MUN. DE OBRAS, URB. TRANSP. IND. COM. AGROP. DESENV. E MEIO AMBIENTE
Obras eletrificação Rural e Extensão;	SEC. MUN. DE OBRAS, URB. TRANSP. IND. COM. AGROP. DESENV. E MEIO AMBIENTE
Construção Área de Lazer e Qualidade Urbana;	SEC. MUN. DE OBRAS, URB. TRANSP. IND. COM. AGROP. DESENV. E MEIO AMBIENTE
Construção, Ampliação e Reforma de Quadras, Campos e Poliesportivos;	SEC. MUN. DE OBRAS, URB. TRANSP. IND. COM. AGROP. DESENV. E MEIO AMBIENTE
Ampliação e construção de vias urbanas;	SEC. MUN. DE OBRAS, URB. TRANSP. IND. COM. AGROP. DESENV. E MEIO AMBIENTE
Manutenção da Divisão Serviços Urbanos;	SEC. MUN. DE OBRAS, URB. TRANSP. IND. COM. AGROP. DESENV. E MEIO AMBIENTE
Manutenção e Serviços de Iluminação Pública;	SEC. MUN. DE OBRAS, URB. TRANSP. IND. COM. AGROP. DESENV. E MEIO AMBIENTE
Construção, Ampliação e Reformas Praças, Parques e Jardins;	SEC. MUN. DE OBRAS, URB. TRANSP. IND. COM. AGROP. DESENV. E MEIO AMBIENTE
Manutenção de Praças, Parques, Jardins e Qualidade Urbana;	SEC. MUN. DE OBRAS, URB. TRANSP. IND. COM. AGROP. DESENV. E MEIO AMBIENTE
Manutenção e Serviços de Limpeza Pública;	SEC. MUN. DE OBRAS, URB. TRANSP. IND. COM. AGROP. DESENV. E MEIO AMBIENTE
Fiscalização de Obras Públicas e Patrimoniais;	SEC. MUN. DE OBRAS, URB. TRANSP. IND. COM. AGROP. DESENV. E MEIO AMBIENTE
Estruturação da Frota – Veículos, Máquinas e Equipamentos;	SEC. MUN. DE OBRAS, URB. TRANSP. IND. COM. AGROP. DESENV. E MEIO AMBIENTE
Manutenção de subvenções e Convênios;	SEC. MUN. DE OBRAS, URB. TRANSP. IND. COM. AGROP. DESENV. E MEIO AMBIENTE
Construção e reforma de pontes vicinais na zona rural;	SEC. MUN. DE OBRAS, URB. TRANSP. IND. COM. AGROP. DESENV. E MEIO AMBIENTE

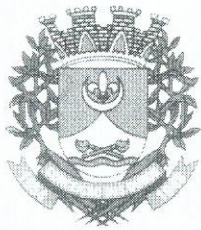


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br
CNPJ 18.677.609/0001-65

Construção e reforma de mata-burros e passa-gados;	SEC. MUN. DE OBRAS, URB. TRANSP. IND. COM. AGROP. DESENV. E MEIO AMBIENTE
Ampliação de iluminação pública;	SEC. MUN. DE OBRAS, URB. TRANSP. IND. COM. AGROP. DESENV. E MEIO AMBIENTE
Reforma e construção de passeios públicos em praças e jardins;	SEC. MUN. DE OBRAS, URB. TRANSP. IND. COM. AGROP. DESENV. E MEIO AMBIENTE
Ampliação de iluminação pública na zona rural e cidade;	SEC. MUN. DE OBRAS, URB. TRANSP. IND. COM. AGROP. DESENV. E MEIO AMBIENTE
Regularização de loteamentos e assentamentos irregulares e clandestinos;	SEC. MUN. DE OBRAS, URB. TRANSP. IND. COM. AGROP. DESENV. E MEIO AMBIENTE
Execução de Projetos de Unidades Habitacionais de baixa renda;	SEC. MUN. DE OBRAS, URB. TRANSP. IND. COM. AGROP. DESENV. E MEIO AMBIENTE
Revisão e adequação do Plano Diretor;	SEC. MUN. DE OBRAS, URB. TRANSP. IND. COM. AGROP. DESENV. E MEIO AMBIENTE
Construção e Manutenção do Parque de Exposições Agropecuárias;	SEC. MUN. DE OBRAS, URB. TRANSP. IND. COM. AGROP. DESENV. E MEIO AMBIENTE
Apoio e incentivo às atividades florestais (Visitas e Assistência Técnica);	SEC. MUN. DE OBRAS, URB. TRANSP. IND. COM. AGROP. DESENV. E MEIO AMBIENTE
Promover seminários voltados para os impactos ambientais concernente do crescimento do município;	SEC. MUN. DE OBRAS, URB. TRANSP. IND. COM. AGROP. DESENV. E MEIO AMBIENTE
Manutenção e Expansão da Coleta Seletiva de Lixo;	SEC. MUN. DE OBRAS, URB. TRANSP. IND. COM. AGROP. DESENV. E MEIO AMBIENTE
Manutenção do Convênio com a Polícia Ambiental;	SEC. MUN. DE OBRAS, URB. TRANSP. IND. COM. AGROP. DESENV. E MEIO AMBIENTE
Manutenção, ampliação e reestruturação do Aterro Sanitário;	SEC. MUN. DE OBRAS, URB. TRANSP. IND. COM. AGROP. DESENV. E MEIO AMBIENTE
Trabalhos de preservação e recuperação de solos, Matas Ciliares, Água em Sub-bacias em parceria com EMATER, IEF;	SEC. MUN. DE OBRAS, URB. TRANSP. IND. COM. AGROP. DESENV. E MEIO AMBIENTE
Promoção de ações para evitar desmatamento nas margens de rios e afluentes;	SEC. MUN. DE OBRAS, URB. TRANSP. IND. COM. AGROP. DESENV. E MEIO AMBIENTE

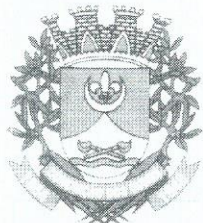


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br
CNPJ 18.677.609/0001-65

Prestação de suporte Técnico Administrativo ao Conselho Tutelar;	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Capacitação de trabalhadores e técnicos da área de Assistência Social;	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Integração e Apoio as Ações executadas pela APAE;	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Implantação de mais um Centro de Referência da Assistência Social CRAS;	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Gestão do Fundo da Infância e da Adolescência;	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Gestão dos Recursos Federais e Estaduais;	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

CNPJ 18.677.609/0001-65

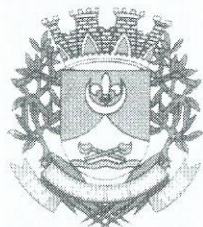
METAS FISCAIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

QUADRO A

AVALIAÇÃO DOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

A	- ESPECIFICAÇÃO	RECEITA ARRECADADA		
		2016	2017	2018
10000000	RECEITAS CORRENTES	25.592.863,19	25.225.487,66	24.967.338,21
11000000	Receita Tributária	799.573,63	1.063.412,37	1.632.967,21
12000000	Receita de Contribuições	421.623,24	499.137,77	542.006,18
13000000	Receita Patrimonial	155.617,74	127.247,75	44.558,54
14000000	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
15000000	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
16000000	Receita de Serviços	16.373,62	20.478,81	65.750,15
17000000	Transferências Correntes	23.449.485,39	23.166.431,82	22.607.506,78
19000000	Outras Receitas Correntes	750.189,57	348.779,14	74.549,35
20000000	RECEITAS DE CAPITAL	127.439,50	72.000,00	1.196.992,78
21000000	Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
22000000	Alienação de Bens	0,00	0,00	358.450,00
23000000	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
24000000	Transferências de Capital	127.439,50	0,00	838.542,78
25000000	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
	DEDUÇÃO FUNDEB	3.068.084,38	3.056.841,80	3.167.313,63
	TOTAL GERAL	22.652.218,31	22.240.645,86	22.997.017,36
B	- ESPECIFICAÇÃO			
		2016	2017	2018
300000	DESPESAS CORRENTES	19.767.302.641,26	21.497.386,74	21.682.136,81
310000	Despesas de Custeio	10.902.131,24	11.851.110,70	12.226.907,86
320000	Juros e Encargos da dívida	0,00	4.307,36	3.781,78
330000	Outras Despesas Correntes	8.865.631,16	9.641.968,68	9.451.447,17
400000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	906.841,37	3.102.832,67
410000	Investimentos	1.643.372,28	736.030,91	2.990.357,40
420000	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
430000	Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
450000	AMORTIZAÇÃO DÍVIDA	237.962,58	170.810,46	112.475,27
900000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00
	TOTAL GERAL	21.649.097,26	22.404.228,11	24.784.969,48
	RESULTADO NOMINAL (A - B)	1.003.121,05	-163.582,25	-1.787.952,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

CNPJ 18.677.609/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

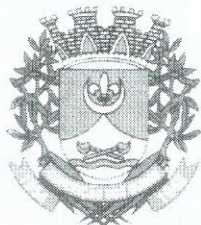
METAS FISCAIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

QUADRO B

ESTIMATIVA PARA OS DOIS EXERCÍCIOS SEGUINTE

ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO ESTIMATIVA		ESTIMATIVA
	2018	2019	2020
10000000 RECEITAS CORRENTES	26.917.200,00	26.917.200,00	26.876.404,00
11000000 Receita Tributária	973.000,00	973.000,00	1.041.110,00
12000000 Receita de Contribuições	300.000,00	300.000,00	321.000,00
13000000 Receita Patrimonial	259.000,00	259.000,00	277.130,00
14000000 Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
15000000 Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
16000000 Receita de Serviço	16.000,00	16.000,00	17.120,00
17000000 Transferências Correntes	25.042.200,00	25.042.200,00	24.870.154,00
19000000 Outras Receitas Correntes	327.000,00	327.000,00	349.890,00
20000000 RECEITAS DE CAPITAL	3.705.000,00	3.705.000,00	3.964.350,00
21000000 Operações de Crédito	2.500.000,00	2.500.000,00	2.675.000,00
22000000 Alienação de Bens	5.000,00	5.000,00	5.350,00
23000000 DEDUÇÃO FUNDEB	3.122.200,00	3.122.200,00	3.340.754,00
24000000 Transferências de Capital	1.200.000,00	1.200.000,00	1.284.000,00
25000000 Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	27.500.000,00	27.500.000,00	27.500.000,00
ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO ESTIMATIVA		ESTIMATIVA
	2018	2019	2020
300000 DESPESAS CORRENTES	22.765.000,00	22.765.000,00	24.358.550,00
310000 Despesas de Custeio	10.340.000,00	10.340.000,00	11.063.800,00
320000 Juros e encargos	35.000,00	35.000,00	37.450,00
330000 Outras Despesas Correntes	12.390.000,00	12.390.000,00	13.257.300,00
400000 DESPESAS DE CAPITAL	4.615.000,00	4.615.000,00	3.013.050,00
440000 Investimentos	4.415.000,00	4.415.000,00	2.670.650,00
440000 Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	200.000,00	200.000,00	214.000,00
430000 Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
900000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.000,00	120.000,00	128.400,00
TOTAL GERAL	27.500.000,00	27.500.000,00	27.500.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

CNPJ 18.677.609/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

METAS FISCAIS

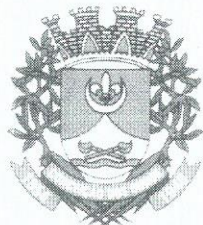
ESTADO DE MINAS GERAIS

AVALIAÇÃO DO ANO ANTERIOR

ESPECIFICAÇÃO	RECEITA / DESPESA REALIZADA EM RELAÇÃO A PREVISÃO / 2018		
	PREVISÃO	REALIZAÇÃO	VARIAÇÃO
10000000 RECEITAS CORRENTES	29.807.200,00	25.002.899,44	(4.804.300,56)
11000000 Receita Tributária	1.248.000,00	1.668.528,44	420.528,44
12000000 Receita de Contribuições	300.000,00	542.006,18	242.006,18
13000000 Receita Patrimonial	259.000,00	44.558,54	(214.441,46)
14000000 Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
15000000 Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
16000000 Receita de Serviços	26.000,00	65.750,15	39.750,15
17000000 Transferências Correntes	27.908.700,00	22.607.506,78	(5.301.193,22)
19000000 Outras Receitas Correntes	65.500,00	74.549,35	9.049,35
20000000 RECEITAS DE CAPITAL	1.805.000,00	1.196.992,78	(608.007,22)
21000000 Operações de Crédito	1.300.000,00	0,00	(1.300.000,00)
22000000 Alienação de Bens	5.000,00	358.450,00	353.450,00
23000000 Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	338.542,78
24000000 Transferências de Capital	500.000,00	838.542,78	338.542,78
25000000 Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO REC.FUNDEB	<u>4.112.200,00</u>	3167313,63	(944.886,37)
TOTAL GERAL	27.500.000,00	23.032.578,59	(4.467.421,41)

ESPECIFICAÇÃO	DESP. REALIZADA		
	PREVISÃO	REALIZAÇÃO	VARIAÇÃO
300000 DESPESAS CORRENTES	21.418.000,00	21.682.136,81	264.136,81
310000 Despesas de Custeio	10.978.000,00	12.226.907,86	1.248.907,86
320000 Juros e Encargos	60.000,00	3.781,78	-56.218,22
330000 Outras despesas Correntes	10.380.000,00	9.451.447,17	-928.552,83
400000 DESPESAS DE CAPITAL	3.462.000,00	3.102.832,67	-359.167,33
410000 Investimentos	3.162.000,00	2.990.357,40	-171.642,60
450000 Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
460000 AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	300.000,00	112.475,27	-187.524,73
430000 Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
900000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.000,00	0,00	-120000,00
TOTAL GERAL	25.000.000,00	24.784.969,48	-215.030,52

Fonte: PCA 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

CNPJ 18.677.609/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DOS OUROS

METAS FISCAIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

QUADRO D

METAS E RESULTADOS FISCAIS DO MUNICÍPIO

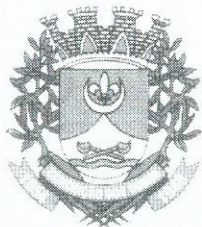
Art. 4º, Parágrafo 1º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

ITENS	2017		2018		2019
	FIXADO	EXECUTADO	FIXADO	EXECUTADO	FIXADO
A. RECEITA	25.000.000,00	22.240.645,86	27.500.000,00	23.032.578,59	27.500.000,00
B. DESPESA	25.000.000,00	22.404.228,11	27.500.000,00	24.784.969,48	27.500.000,00
C. RESULTADO NOMINAL					
D. RESULTADO PRIMÁRIO					
E. DÍVIDA PÚBLICA		261.773,31	0,00	182.493,72	0,00

METAS E PROJEÇÕES FISCAIS PARA O MUNICÍPIO

DISCRIMINAÇÃO	2018	2019
A. RECEITA TOTAL	27.500.000,00	27.500.000,00
A.1. Receita Não Financeira	27.241.000,00	27.241.000,00
A.2. Receita Financeira	259.000,00	259.000,00
B. DESPESA TOTAL		27.500.000,00
B.1. Despesa Não Financeira	27.300.000,00	27.300.000,00
B.2. Despesa Financeira	200.000,00	2.000.000,00
C. RESULTADO NOMINAL (A - B)	0,00	0,00
D. RESULTADO PRIMÁRIO (C - (A.2 - B.2))	59.000,00	-1.741.000,00
E. DÍVIDA PÚBLICA	182493,72	0,00

Fonte: PCA 2017/2018 e LOA 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

CNPJ 18.677.609/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DOS OUROS		DÍVIDA PÚBLICA		
ESTADO DE MINAS GERAIS		2016	2017	2018
DÍVIDA FUNDADA				
A -	INSS	213.912,88	261.773,31	182.493,72
B -				
DÍVIDA FLUTUANTE				
A -	RESTOS A PAGAR PROCESSADC	373.497,09	1.351.163,19	2.972.892,63
B -	RESTOS A PAGAR NÃO PROCES	600.126,14	664.028,85	340.880,92
Total da Dívida Pública		1.187.536,11	2.276.965,35	3.496.267,27

Fonte: PCA 2016/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DOS OUROS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Artigo 4º, Parágrafo 2º, Inciso III da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

QUADRO F

TÍTULOS	BALANÇOS		
	2016	2017	2018
ATIVO			
Ativo Financeiro	1.147.088,63	2.001.035,85	1.654.187,59
Total do Ativo Permanente	21.068.985,34	30.504.504,54	25.692.123,92
Ativo Permanente	21.068.985,34	30.504.504,54	25.090.687,54
Dívida Ativa	533.989,99	323.623,69	252.567,04
TOTAL DO ATIVO	27.008.311,32	32.505.540,39	27.598.878,55
PASSIVO			
			0,00
Passivo Financeiro	-562.387,21	1.543.763,73	2.914.205,73
Passivo Permanente	652.853,95	471.005,38	182.493,72
Incorporações Autarquias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	90.466,74	2.014.769,11	3.096.699,45
Patrimônio Líquido	26.917.844,58	31.204.507,04	21.405.479,65
TOTAL GERAL	27.008.311,32	32.505.540,39	27.598.878,55

Fonte :PCA 2016/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

CNPJ 18.677.609/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DOS OUROS

METAS FISCAIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

QUADRO G

ESTIMATIVA DE COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA DE 2019

Artigo 4º, Parágrafo 2º, Inciso V da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

RECEITAS	ESTIMATIVA	% PARTICIPAÇÃO	COMPENSAÇÃO
IPTU			
ISS			
ITBI	NADA A DECLARAR		
Taxas			
Contribuição			
Dívida Ativa			
TOTAL DOS BENEFÍCIOS			

Y



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

CNPJ 18.677.609/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DOS OUROS

METAS FISCAIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

QUADRO H

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

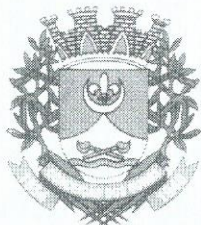
Artigo 4º, Parágrafo 2º, Inciso V da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

A expansão das despesas de caráter continuado será nula, face ao controle rígido das despesas e a previsão de se atingir superávit primário, que possibilitem a redução sistemática da Dívida Pública.

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Artigo 4º, Parágrafo 3º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Foi estabelecido um superávit nominal da ordem de R\$128.400,00 (Cento e Vinte e oito mil e quatrocentos reais), que será alocado na Lei Orçamentária anual, na forma de reserva de contingência, onde a citada reserva, será para eventuais despesas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

CNPJ 18.677.609/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DOS OUROS		METAS FISCAIS
ESTADO DE MINAS GERAIS		QUADRO H
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS RELATIVAS AO ANO ANTERIOR		
Artigo 4º, Parágrafo 2º, Inciso I da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.		
Analisando-se o exercício de 2018, é possível uma avaliação do comportamento da execução orçamentária neste período com relação deficit, evolução da receita e despesa.		
O Orçamento Programa para o exercício de 2018 estabeleceu como receita prevista o montante de R\$ 27.500.000,00 (Vinte e sete milhões e quinhentos mil reais)		
RECEITA PREVISTA		2018
Receitas Correntes		29.807.200,00
Receitas de Capital		<u>1.805.000,00</u>
DEDUÇÃO FUNDEB		<u>4.112.200,00</u>
Total		27.500.000,00
A arrecadação efetiva, até 31/12/2018, ficou assim distribuída:		
ARRECADAÇÃO EFETIVADA		2018
Receitas Correntes Arrecadadas		25.002.899,44
Receitas Correntes - Anulação de Restos Pagar		<u>0,00</u>
Total Receitas Correntes		25.002.899,44
Receitas de Capital		<u>1.196.992,78</u>
DEDUÇÃO FUNDEB		<u>3.167.313,63</u>
Total Geral da Receita		23.032.578,59
Devido ao não repasse pelo Estado de recursos constitucionais a arrecadação ficou		

Despesa Realizada R\$ 24.784.969,48, ou seja acima do arrecadado R\$ 1.752.390,89

Fonte: PCA 2018